



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

00000000000045

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018

1º TERMO DE ADITIVO DE PAZO E VALOR ao Contrato 06/2018, que fazem entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE** e a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, a Srª. **NAYARA STEPHANE RESENDE MELO**, brasileira, portadora do R.G. nº.: 3.252.371-8 - SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 023.904.815-66, residente e domiciliada na Rua Jackson de Figueiredo, s/nº, Centro, na cidade de Gararu/Se, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, Coroa do Meio, Aracaju/Se, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 07/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 06/2018 celebrado em 02 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir do dia 02 de abril de 2019, com vigência até 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

00000000000046

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em valor estimado de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, quer será pago em 12 (Doze) parcelas mensais de, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

11130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12110000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

11130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 - GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12140000

02 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

11130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2071 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12140000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 02 de abril de 2019.


NAYARA STEPHANE RESENDE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000000000047

TESTEMUNHAS:

Silvaney Norma de Alfy CPF. Nº 78.519.605-53

Edson Fátima Santos CPF. Nº 014.830.755-83